



Associação Nacional de Professores

Exmo. Senhor

***Professor Doutor Alexandre Quintanilha***

**Presidente da Comissão de Educação e Ciência**

Assembleia da República

Braga, 11.10.2016

V/Ref<sup>a</sup>: Ofício n<sup>o</sup> 466/8<sup>a</sup>-CEC/2016

N/Ref.<sup>a</sup> 141/GP/2016

**Assunto: Petição n<sup>o</sup> 148/XIII/1<sup>a</sup> – Pedido de Informação**

Excelência,

Em resposta ao solicitado pelo ofício identificado em epígrafe, datado de 29 de setembro de 2016, a Associação Nacional de Professores (ANP) pronuncia-se sobre o teor do assunto.

Relativamente ao teor inserto e vertido na petição em equação, a Associação Nacional de Professores, no exercício do direito de pronúncia, de acordo com a Lei do Exercício do Direito de Petição previsto na Lei n<sup>o</sup> 43/90 de 10 de agosto, alterada pelas Leis n<sup>os</sup> 6/93 de 1 de março, 15/2003 de 4 de junho e 45/2007 de 24 de agosto, concorda com o vertido na petição em apreciação, pelo que é de atender a iniciativa da peticionária Maria de Fátima da Graça Ventura Brás.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção Nacional da  
Associação Nacional de Professores,

(Paula Figueiras Carqueja)